

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 724/2021**

Sumário: Abertura de concurso documental para um lugar de professor adjunto, área disciplinar de Psicologia do Trabalho e Organizações, especialidade de Recursos Humanos.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 21 de abril de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para um lugar de professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de educação e ciências sociais, grupo disciplinar de ciências psicológicas e sociais, área disciplinar de Psicologia do Trabalho e Organizações, especialidade de Recursos Humanos, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 3476/2021, publicado na 2.ª série do DR, n.º 63, de 31 de março de 2021.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 17.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área disciplinar de Psicologia do Trabalho e Organizações.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun`Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.



7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato obrigatoriamente organizado e numerado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital, sob pena de não serem considerados os elementos que não obedecerem a esta determinação.

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

d) Um exemplar, entregue em papel, dos comprovativos relativos às declarações do *curriculum vitae* do candidato com exceção das referidas na alínea anterior

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, deverá ainda ser entregue dois exemplares em suporte digital (formato pdf, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-44/2021, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Luís Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, por delegação de competências do presidente do IPVC, professor coordenador com agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

Ana Maria Nunes Português Galvão, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

António José de Sousa Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Dora Cristina Moreira Martins, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Jorge Filipe da Silva Gomes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

José Pedro Cerdeira Coelho e Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º -A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são seguidamente descritos com as respetivas ponderações:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 45 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 40 %;

c) Componente OAR — Outras Atividades Relevantes para a missão da instituição: 15 %.

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 50 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso e fatores de qualidade; coordenação e participação em projetos científicos; geração de propriedade intelectual:

I.a) Livros científicos ou técnicos (autor/coautor): 10 pontos por item;

I.b) Artigos indexados em Clarivate (JCR) ou Scopus: 8 pontos por item;

I.c) Artigos não indexados: 2 pontos por item;

I.d) Capítulos de livros: 6 pontos por item;

I.e) Editor/coeditor/coordenador de Obras (livros/atas/revistas): 8 pontos por situação;

I.f) Comunicações (oral ou poster) em congresso da área/especialidade do concurso: 4 pontos por comunicação;

I.g) Responsável de Projeto financiado por entidade externa: 10 pontos por ano;

I.h) Participação em projeto financiado por entidade externa: 3 pontos por ano;

I.i) Qualidade global da produção científica mensurada pelo índice h da Scopus: 3 pontos por unidade;

II. Subcomponente DTCP 2 (30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos:

II.a) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos cada;

II.b) Orientação de dissertações/projetos/Estágios de mestrado (aprovadas): 5 pontos cada;

II.c) Participação em júris de mestrado/bancas de qualificação como arguente: 3 pontos por participação

II.d) Participação em júris de doutoramento ou especialista como arguente: 6 pontos por item

III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %): Habilitações académicas relevante para a área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso; Desempenho de outras atividades



técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso:

III.a) Tema da Tese de Doutoramento ou título de Especialista relevante para a especialidade do concurso: 40 pontos;

III.b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares na área/especialidade do concurso: 4 pontos por item;

III.c) Avaliador (reviewer) de artigos científicos na área/especialidade do concurso: 2 pontos por item;

III.d) Membro de conselho redatorial de revista indexada a Clarivate ou Scopus na área/especialidade do concurso: 6 pontos por revista;

III.e) Membro de conselho redatorial de revista não indexada na área/especialidade do concurso: 2 pontos por revista;

III.f) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 2 pontos por evento;

III.g) Membro da comissão científica de eventos: por eventos na área/especialidade do concurso: 2 pontos por evento;

III.h) Moderador em congressos científicos na área/especialidade do concurso: 1 ponto por evento.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CP 1 (30 %): Experiência efetiva de serviço docente:

I.a) Experiência de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano a tempo integral;

I.b) Experiência de serviço docente no ensino superior: 2 pontos por ano a tempo parcial;

II. Subcomponente CP 2(40 %): Docência relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso:

II.a) Docência relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: por unidade curricular lecionada

III. Subcomponente CP3 (30 %): Supervisão de atividades pedagógicas:

III.a) Material pedagógico/didático publicado ou apresentado considerado relevante para a área disciplinar/especialidade do concurso: por material até ao limite de 10;

III.b) Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios curriculares de CET, CTSeP ou Licenciatura: por aluno até ao limite de 20;

III.c) desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar/especialidade do concurso: por atividade até ao limite de 10

14.3 — Na avaliação de Outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 (50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição:

I.a) Secretário de órgãos institucionais: 6 pontos por ano

I.b) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 10 pontos por ano

I.c) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 8 pontos por ano

I.d) Gestor Institucional da Qualidade: 8 pontos por ano

I.e) Responsável por unidade/serviços: 6 pontos por ano

II. Subcomponente OAR 2 (30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais:

II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;

II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;

II.c) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;
II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Gestão [SGQ]): 5 pontos por participação.

III. Subcomponente OAR 3(20 %): Outras atividades relevantes:

III.a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;

III.b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;

III.c) Responsável pela organização de eventos considerados relevantes na área disciplinar/especialidade do concurso: 10 pontos por evento;

III.d) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, ou similares): 4 pontos por ação;

III.e) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: 7 pontos por cargo.

III.f) Outras atividades julgadas relevantes da extensão e valorização do conhecimento: por atividade.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1*Pdtcp1 + dtcp2*Pdtcp2 + dtcp3*Pdtcp3) + CP * (cp1*Pcp1 + cp2*Pcp2 + cp3*Pcp3) + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

27 de maio de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

314288371